

Edital n.º: 6039 /2017

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **03 de novembro de 2017** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO ESTATUTO SOCIAL DO BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE ALVAIÁZERE;

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere;-----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 12.º, na alínea c) do n.º 3 do art.º 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Diário da República, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250-100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.-----

4.2 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI);

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Srs. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.-----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, aprovar as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior:-----

a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2007), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;-----

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2017, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa

prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridas na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior. ---

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -----

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável devem ser elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 6 de dezembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:-----

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2007), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2017, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2017, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU.--

6. Apresentar a presente proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 112.º do CIMI.-----

4.3 RETIFICAÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO URBANO;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar proceder à retificação da descrição nº 2662, quanto ao prédio rústico da freguesia de Maças de D. Maria, devendo passar a constar:-----

a. Prédio Urbano com a Descrição nº 2662 da Freguesia de Maças de D. Maria;-----

b. Matriz urbana n.º 1067 da freguesia de Maças de Dona Maria, concelho de Alvaiázere; -----

c. Área coberta total: 555,90 m2; -----

d. Confrontações: a sul com José Maria Rosa Simões, a nascente com Fernando Pinto Simões, o poente Município de Alvaiázere e Rua D. Sancho Manuel e a norte com Rua José Faisca. -----

4.4 ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS PRÉDIOS URBANOS 1168 E 1067 SITUADOS EM MAÇÃS DE DONA MARIA;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Sres Vereadores Carlos Dinis e Anabela Simões: -----

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1067 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 555,90 m², com confrontações a sul com José Maria Rosa Simões, a nascente com Fernando Pinto Simões, o poente Município de Alvaiázere e Rua D. Sancho Manuel e a norte com Rua José Faisca, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2662 da freguesia de Alvaiázere, e do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1168 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Maçãs de Dona Maria, com uma área total de 54,00 m², com confrontações a sul com Manuel Mendes, a nascente com António dos Santos Guia Gameiro, o poente Rua e a norte com Serventia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 2666 da freguesia de Alvaiázere, avaliados em €95.000 (noventa e cinco mil euros) sendo, € 80.000 para o artigo 1067 e € 15.000,00 para o artigo 1168). -----

2. Aprovar a alienação dos referidos prédios, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; -----

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:

i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho; -----

iii. Vogal: Patrícia Alves Afonso; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Carvalho; -----

4. Aprovar o Edital e as respetivas normas disciplinadoras da alienação; -----

5. Delegar na Presidente da Câmara a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

5.1 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - CONTRATUALIZAÇÃO DE UM REVISOR OFICIAL DE CONTAS;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Considerar a prestação de serviços em apreço na modalidade de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

2. Emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 1 e no n.º 7 do art.º 51.º da LOE/2017 e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, autorização prévia favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de 36 meses, com o ROC n.º 1357 – Sérgio Manuel da Silva Gomes – uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1 do art.º 32.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 2 do art.º 51.º da LOE/2017. -----

5.2 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JURÍDICO;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Considerar a prestação de serviços em apreço na modalidade de avença, execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

2. Emitir, por força da conjugação do disposto no n.º 1 e no n.º 7 do art.º 51.º da LOE/2017 e no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, autorização prévia favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, pelo prazo de 36 meses, com Nelson Rosa & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL – uma vez que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1 do art.º 32.º da LGTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 2 do art.º 51.º da LOE/2017. ---

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;**6.1 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: XVI LÉGUA (XVIII GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA;**

O elenco camarário tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o Regulamento de Apoio ao associativismo, secção IV, artigos 22º e 23º, deliberou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), que deverá onerar a classificação 0102 040701 e GOP 02 006 2017/5036 e com o número sequencial de cabimento 13943. -----

6.2 ALTERAÇÃO DO AGREGADO DOS ARRENDATÁRIOS DA HABITAÇÃO / FRAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO SOCIAL VERA CRUZ;

O elenco camarário tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1) Aprovar a alteração do agregado familiar de Marisa da Silva Bernardo, passando o mesmo a ser constituído pelas suas duas filhas, e pelo seu esposo, Eduardo José Dias Rosa, residentes no Bairro Social Vera Cruz, na Rua Professor Francisco dos Santos Almeida, n.º 7, 2.º andar Esquerdo, em Alvaiázere;

2) Aprovar a Alteração da renda atual no valor de 4,91€ (quatro euros e noventa e um cêntimos), para 14,64€ (catorze euros e sessenta e quatro cêntimos).-----

3) Atualizar o contrato de arrendamento celebrado entre o Município e a munícipe Marisa da Silva Bernardo, e a renda a aplicar, de acordo com a alteração agora proposta e dar conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Município de Alvaiázere, 06/11/2017
A Presidente de Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques, Arq.^a